



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
GABINETE DO REITOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)
CEP. 49100-000 FONE: 3194-6960/6554 e-mail: coliciufs@gmail.com

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2019
OBJETO: **Construção dos Laboratórios do CAMPUS SERTÃO**
FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
Esclarecimento nº. 03 – recebido em 02/04/2019
Empresa: TECCOL ENGENHARIA LTDA

Pergunta:

1 Conforme orientação, segue anexo atestado de capacidade técnica, para análise dos serviços, laje Treliçada, o item 03 subitem 03.04.

Obs: laje pré- fabricada treliçada, h>=12cm. ANEXO , ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Resposta do Departamento de Obras e Fiscalização – DOFIS/UFS (JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SANTANA ARQUITETO E URBANISTA – Diretor do DOFIS/UFS).

Após análise entendemos que o atestado de capacidade técnica apresentado atende aos serviços de maior relevância exigido no edital (Item 11 do Anexo II), mas observamos que a CAT registrada em nome do Engº Civil Francisco Otoniel de Mesquita Costa discrimina que para **Concreto Armado** o profissional registrou ser responsável pelo ESTUDO e não pela EXECUÇÃO. Quanto aos demais itens CIVIS o nosso entendimento é que o profissional comprova a execução.

Observa-se ainda que a CAT só tem validade para atender ao item 3 do Anexo II do edital quando essa CAT for de um profissional de nível superior, legalmente habilitado, que comprove ser integrante do quadro permanente da empresa, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum.

Atenciosamente,

Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos
Presidente da CPCFJL